PROJETO DE INDICAÇÃO Nº142/2023

A segurança das crianças é uma preocupação constante dos pais e responsáveis, principalmente diante dos recentes casos de invasão escolar e assassinato de crianças e adolescentes por maníacos em suas próprias creches e escolas. É fundamental que as creches e escolas municipais ofereçam um ambiente seguro e tranquilo para os alunos e funcionários.

A instalação de um botão de pânico nas creches municipais permitirá uma resposta rápida e eficaz em caso de emergências, possibilitando a intervenção imediata das autoridades competentes, evitando assim, danos maiores e possíveis tragédias. Além disso, a obrigatoriedade de treinamento para os funcionários permitirá que eles estejam preparados para lidar com situações de emergência e possam agir de forma adequada e segura.

A segurança nas escolas e creches é um tema de extrema importância e preocupação para toda a sociedade, assim como é dever do Estado a segurança e proteção das crianças, na forma do art. 227 da CRFB, in verbis:

> *Art. 227. É dever da família, da sociedade* ***e do Estado*** *assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária,* ***além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.***
> *(grifo nosso)*

Infelizmente, episódios recentes, como a invasão ocorrida na data de 05/04/2023, de um criminoso com um machado em uma creche na cidade de Blumenau/SC, que atacou e vitimou fatalmente 4 (quatro) crianças e feriu outras 5 (cinco), demonstram a necessidade de medidas efetivas para garantir a proteção dos alunos e funcionários dessas instituições.

Dessa forma, o presente projeto de lei visa garantir a segurança e a tranquilidade dos pais e responsáveis, além de contribuir para a promoção de um ambiente de aprendizagem seguro e saudável para as crianças, adolescentes e jovens estudantes, assegurando, assim, a integridade física e emocional das mesmas e de seus educadores. Diante do exposto, apresentamos o presente projeto de lei e solicitamos o apoio dos demais nobres vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO, Bruno Soares Reis, nos termos regimentais, para que, por meio de Secretaria e/ou órgão competente, estude a viabilidade da implantação de sistema “Botão do Pânico” nas escolas públicas municipais.

Salvador, 27 de junho de 2023.



ATILA DO CONGO
Vereador